

ASSEMBLEIA GERAL SESSÃO ORDINÁRIA

(Art. 21º e 12º dos Estatutos, respectivamente, do Montepio Geral - Associação Mutualista e da Caixa Económica que lhe está anexa)

A REALIZAR NO 6º ANDAR DO EDÍFICIO SEDE (AUDITÓRIO) RUA ÁUREA, 219-241, EM LISBOA

Convoco os Associados do Montepio Geral - Associação Mutualista para se reunirem em Assembleia Geral Conjunta do dito Montepio Geral e da Caixa Económica Montepio Geral no local acima indicado, no dia **26 de Março de 2009, pelas 20:00 horas**, com a Ordem de Trabalhos que a seguir se indica.

Para a Assembleia Geral funcionar em 1ª Convocação é necessária a presença de, pelo menos, metade dos Associados, número que é de admitir não consiga alcançar-se. Nesta conformidade, a Assembleia Geral reúne, em 2ª Convocação, **pelas 21:00 horas do mesmo dia**, podendo então deliberar qualquer que seja o número de Associados presentes.

ORDEM DE TRABALHOS

1. *Deliberar sobre o Relatório e Contas, bem como sobre o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 2008, do Montepio Geral - Associação Mutualista e da Caixa Económica Montepio Geral e ainda sobre o Relatório e Contas Consolidadas desta última;*
2. *Deliberar sobre as propostas de aplicação de resultados do Montepio Geral - Associação Mutualista e da Caixa Económica Montepio Geral;*
3. *Apreciar o Relatório da Actividade do Conselho Geral, relativo ao exercício de 2008;*
4. *Apreciar o Relatório da Comissão de Vencimentos;*
5. *Ratificar a deliberação do Conselho Geral que aprovou a proposta de Regulamento de Rendias Temporárias e de Bases Técnicas e Tabelas de Rendias.*

Dentro dos prazos legais encontrar-se-ão, na sede do Montepio Geral, Rua Áurea nº 219/241, em Lisboa, (3º andar - Secretariado Geral) e no sítio da Internet (www.montepio.pt), à disposição dos Associados, para consulta, os documentos relativos à Ordem de Trabalhos a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, podendo, ainda, os relativos à prestação de contas ser consultados dentro do prazo legal no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da CMVM.

De acordo com as disposições estatutárias, só podem fazer parte da Assembleia Geral os Associados que se encontrem na situação prevista do n.º 1 do Art.º 20º e nº 2 do artigo 11º dos Estatutos, respectivamente, do Montepio Geral - Associação Mutualista e da Caixa Económica Montepio Geral.

Lisboa, 10 de Março de 2009

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

a) Dr. Vitor José Melícias Lopes